

LEI Nº 1.490/2020

EMENTA: fixa o Piso Salarial dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

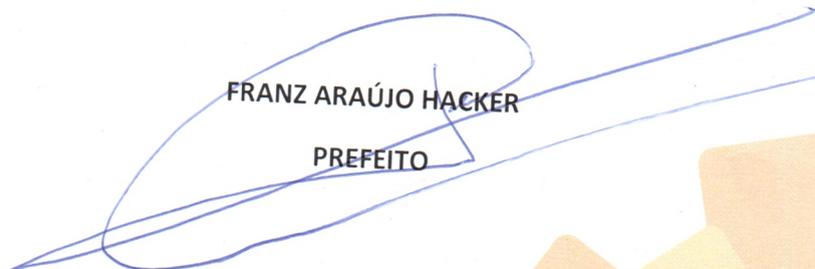
Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2020, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Sirinhaém em **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, por mês, para uma jornada de 200 horas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 28 de fevereiro de 2020.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certifico que a presente **lei** foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.